



## Economia Objectivo é atrair outras entidades ao projecto

# Fusão de centros de arbitragem procura “revolucionar” resolução de conflitos

Na ambição de criar o maior centro de arbitragem do país, estão envolvidas três associações: a da Construção (AICCOPN), a Comercial do Porto (ACP) e a Empresarial de Portugal (AEP)

Rosa Soares

Ambição não falta ao projecto das três associações que decidiram avançar para a fusão de centros de arbitragem: querem que sejam “o maior e o mais bem gerido do país” e que revolucione este meio de resolução de conflitos, dando “uma resposta mais célere, eficaz e especializada às empresas”. Estes objectivos foram apresentados pelo presidente da Associação Comercial do Porto, Nuno Botelho, e a “revolução” pretendida passa, por exemplo, pela desmaterialização do novo centro, através da criação de uma plataforma *online*, de forma “a criar um sistema de justiça que seja mais expedito, menos burocrático e mais eficaz”.

A assinatura do protocolo de fusão, realizada recentemente no Porto, junta os centros da Associação dos Industriais da Construção Civil e Obras Públicas do Norte (AICCOPN) e da Associação Comercial do Porto (ACP), ambos em funcionamento. E conta ainda com a autorização para criação de um centro da Associação Empresarial de Portugal (AEP), que, em alternativa ao investimento no seu centro, optou por integrar a iniciativa das duas outras associações.

A “casa” do novo centro será no Palácio da Bolsa, propriedade e sede da ACP, onde já funciona o Instituto de Arbitragem Institucionalizada desta associação, em articulação com os serviços das restantes associações. E a expectativa dos promotores é de que possa arrancar no início do próximo ano.

O projecto de fusão não deverá ficar por aqui, podendo ser alargado a outras associações com centros de arbitragem comerciais próprios. Ao PÚBLICO, José de Freitas, administrador executivo do Instituto de Arbitragem Comercial, da ACP, admite “que há negociações nesse sentido”, sem, no entanto, identificar quais as estruturas associativas envolvidas.

Em Portugal, a resolução de conflitos através da arbitragem comer-

cial, mas também de consumo (pequenos conflitos envolvendo particulares e serviços essenciais e outras actividades privadas), tem pouca expressão, à excepção de um número reduzido de centros, nomeadamente o Centro de Arbitragem Administrativa (CAAD), com um regime específico, ou o da Associação Comercial de Lisboa.

A dispersão – cerca de 40 centros entre as duas modalidades –, com custos de funcionamento significativos, acaba por prejudicar a capacidade de afirmação deste mecanismo, defende Dário Moura Vicente, presidente da Associação Portuguesa de Arbitragem (APA), que representa boa parte dos árbitros e advogados ligados a este tipo de processos.

Com a fusão, as três associações querem contrariar esse panorama, pretendendo “criar uma estrutura mais forte, qualificada, e célere, que permita às empresas perder o menos tempo possível na resolução de conflitos”, adianta ao PÚBLICO Luís Miguel Ribeiro, presidente da AEP. Refere ainda que a fusão, em alternativa à estrutura autónoma da AEP, pretende ser “o primeiro de outros projectos comuns, e ainda

um exemplo para as empresas, que são desafiadas a ter espírito de abertura, escala, massa crítica e eficácia”.

### Necessidade de baixar custos

Para “normalizar o recurso à arbitragem, para que seja uma alternativa efectiva aos tribunais judiciais, tal como está consagrado na Constituição”, José de Freitas considera necessário “investir nas tecnologias, de forma a garantir o funcionamento em plataforma, onde as partes possam realizar actos processuais, como serem notificados ou consultar os processos, ou ainda para que seja um arquivo analítico de toda a arbitragem do centro”.

Só assim o Instituto de Arbitragem Institucionalizada poderá “cumprir as características da arbitragem, nomeadamente a celeridade, a especialidade e a competência”, a que o administrador executivo acrescenta também “a previsibilidade, no sentido de se saber qual é a lista de árbitros, onde podem ser escolhidos, entre outros aspectos”.

O custo associado aos tribunais arbitrais tem sido apontado como uma das razões para a reduzida relevância deste meio de resolução de conflitos, que é gratuita apenas nos pequenos conflitos de consumo. José de Freitas reconhece que “há essa percepção pública, mas que, hoje em dia, pode-se dizer que é injusta”. Assume, no entanto, que “nas arbitragens de pequeno valor, o custo pode não compensar face aos tribunais judiciais, embora compense sempre pela celeridade, especialidade e previsibilidade”. Já na arbitragem de conflitos de algum valor, “acima de 500 mil euros”, garante que “é mais barata do que a judicial”.

Para contornar o entrave dos custos, o responsável admite poder avançar-se para a criação da chamada arbitragem simplificada, com recurso a apenas um árbitro (como acontece na primeira instância judicial, com apenas um juiz), com uma

## 12,42

**mil processos de arbitragem deram entrada em 2021 (15.391 em 2020), tendo sido concluídos 12.747 e ficado pendentes 5766 (incluindo anos anteriores)**

## 11,01

**mil pedidos de resolução de conflitos de consumo entraram em 2021 nos 12 Centros de Arbitragem de Conflitos de Consumo em Portugal**



Iniciativa junta centros da Associação dos Industriais da Construção Civil



tabela de custos um pouco inferiores aos da tabela normal.

### Enquadramento legal

Ao nível do enquadramento legal da arbitragem, José Freitas defende que “deveriam ser introduzidas algumas mudanças, pelo menos na resolução de conflitos entre empresas, de forma a permitir o recurso ao tribunal arbitral sem ser necessário a existência prévia de uma cláusula compromissória, ou sem ser necessário o acordo entre as partes”, como acontece actualmente.

A chamada arbitragem obrigatória já existe, por exemplo, nos conflitos de consumo até cinco mil euros, ou no Centro de Arbitragem Administrativa, nomeadamente nas questões fiscais, em que a administração tributária não se pode furtar a esse recurso por parte de cidadãos ou empresas.

Lembra, a propósito, que “uma empresa, para demandar outra no tribunal judicial, não precisa da sua autorização. Para o tribunal arbitral ser efectivamente uma jurisdição alternativa, seguindo o desígnio da Constituição, uma empresa deve poder recorrer a este meio mesmo sem a autorização da outra parte”, defende.

No entanto, admite que há um caminho a percorrer para “aspirar a esse estatuto”, nomeadamente a necessidade de se criarem condições logísticas e de recursos humanos que possam garantir as vantagens da arbitragem.

Mas, mesmo na arbitragem voluntária, defende que há muito a fazer para a sua afirmação, dando conta de que está previsto no protocolo do compromisso das associações para incrementar a informação e formação das empresas suas associadas para esta alternativa. E um aspecto importante dessas acções é precisamente o de incentivar, em futuros contratos, a inclusão da cláusula da arbitragem.

Os números de arbitragens são modestos, quer na vertente do consumo, quer na comercial. De acordo com os dados publicados pelo Ministério da Justiça, deram entrada, no ano passado, 12.427 processos (15.391 em 2020), tendo sido concluídos 12.747 e ficado pendentes 5766 (dados que incluem processos de anos anteriores).

A grande parte dos processos é relativa a conflitos de consumo, que passaram a ser obrigatórios para valores até cinco mil euros, ou quando envolvem serviços essenciais. Neste domínio, dados enviados ao PÚBLICO pelo Ministério da Economia, relativos aos 12 Centros de Arbitragem de Conflitos de Consumo, reconhecidos e apoiados pela Direcção-Geral do Consumidor, dão conta de que entraram no ano passado 11.011 pedidos, sendo a maioria resolvida por meio de mediação e cerca de mil por arbitragem.

## Associação Portuguesa de Arbitragem Portugal pode exportar serviços de arbitragem para os PALOP

### Entrevista

Rosa Soares

Dário Moura Vicente, presidente da Associação Portuguesa de Arbitragem, entidade que conta com cerca de 250 associados, entre árbitros e advogados especializados nesses processos, considera “muito positiva” a iniciativa de fusão dos centros de arbitragem das três associações com forte presença a Norte, a AICCOPN, ACP e AEP.

#### A arbitragem é uma verdadeira alternativa na resolução de conflitos empresariais?

Não creio que a arbitragem se possa configurar exactamente como uma alternativa aos tribunais do Estado, porque estes últimos administram a justiça em nome do povo, são órgãos de soberania. Embora os tribunais arbitrais estejam previstos na Constituição, são uma componente de um sistema integrado (...), são formas de resolução extrajudicial de litígios que assentam na autonomia privada, na liberdade das empresas e dos indivíduos de recorrerem a outros meios na resolução de litígios. Há várias razões para o fazerem: a celeridade que tende a ser maior nestes meios, porque não têm a pendência que existe nos tribunais (...). A possibilidade de as partes escolherem os julgadores e escolherem pessoas especializadas, a conformação do processo, que não obedece a uma tramitação rígida, como está no Código do Processo Civil. Há ainda matérias em que a arbitragem tem aberto perspectivas de resolução de litígios que não seriam tão fáceis nos tribunais estaduais, como é o caso da arbitragem de consumo, onde os processos, normalmente de baixo valor, são gratuitos, e onde, provavelmente, se tivessem de recorrer aos tribunais, os consumidores não o fariam.

#### Mas o recurso a este sistema é reduzido?

Os dados da arbitragem institucional não nos dão um panorama completo. Na verdade, não há apenas arbitragem institucional, também há a dita *ad hoc*, que não passa por centros de arbitragem e há muitas decisões neste domínio. As partes escolhem três árbitros, e a sentença, desde que cumpra os trâmites na lei, tem o mesmo valor de uma sentença judicial. Em todo o caso, os

números não são muito elevados, sobretudo se comparados com outros países.

#### Isso deve-se a falta de confiança ou a desconhecimento?

Creio que depende de se criar nas empresas e nos indivíduos a necessária confiança na arbitragem. Isso demora o seu tempo, e a arbitragem não está disponível em Portugal assim há tanto tempo quanto isso, algumas empresas ainda não se habituaram a recorrer a esse meio. No entanto, há sectores, como o da construção civil e obras públicas, onde quase sempre os litígios são resolvidos por arbitragem.

Para haver confiança, é preciso que, desde logo, as partes possam ter certeza de que os árbitros obedecem a regras deontológicas e que o processo decorre com toda a lisura, com integridade. Os principais centros de arbitragem em Portugal e a APA têm códigos deontológicos para esse fim. O segundo aspecto é o da transparência da arbitragem. É importantíssimo que as decisões arbitrais sejam conhecidas,

sobretudo quando envolvem entidades públicas, e está em causa dinheiro dos contribuintes. Há ainda um terceiro aspecto, o da própria eficiência do processo arbitral. As partes têm de estar convicidas de que é eficiente, é célere e que os custos não são desproporcionados.

#### A dimensão dos centros é um factor essencial para a eficiência?

A eficiência passa pela qualidade de serviço oferecida. É claro que, se temos centros de muito pequena dimensão – há praticamente 40 centros autorizados pelo Ministério da Justiça –, estes não conseguem ter meios adequados e prestar um serviço rápido e profissional. A fusão de centros permite ganhar dimensão, poupar custos e oferecer um serviço de melhor qualidade.

#### A arbitragem comercial deveria ser obrigatória?

Para que a arbitragem institucional singre, é muito importante que nos contratos existam convenções de arbitragem, e indiquem, se for essa a vontade das partes, o centro onde vai decorrer. Quanto ao enquadramento legal, quando houver uma convenção de arbitragem, as partes já estão vinculadas a ela, para elas já é obrigatória. Só em poucas situações se impôs a arbitragem obrigatória. A obrigatoriedade na arbitragem de consumo é uma situação pontual, de protecção do consumidor, não deve ser a regra na arbitragem comercial.

#### A internacionalização é um caminho possível?

Este movimento de concentração de centros de arbitragem pequenos, no sentido de ganhar maior dimensão e mais eficácia, pode contribuir para isso. A arbitragem internacional é entendida em muitos países, nomeadamente em França, no Reino Unido ou na Espanha, como uma forma de exportação de serviços jurídicos, porque nos contratos internacionais as partes podem sediar a arbitragem num país diferente de qualquer uma delas. Temos um mercado natural para a prestação destes serviços, que são os países de língua oficial portuguesa (PALOP). Portugal tem uma comunidade jurídica sofisticada, essa possibilidade de exportarmos esses serviços e de contribuímos para a nossa economia é uma oportunidade que o país deveria aproveitar.



**A arbitragem não está disponível em Portugal assim há tanto tempo, algumas empresas não se habituaram a recorrer a ela**

